REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 71, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a criação e utilização da marca territorial do município de Rio do Sul.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica instituída e autorizada a criação da marca territorial do Município de Rio do Sul, como marca oficial e promocional do território, conforme identidade visual contida no Anexo I – Manual da Marca.

Parágrafo único. A identidade da Marca está estruturada no mote “RIO DO SUL – CAPITAL DO ALTO VALE”, podendo esta se desdobrar em eixos temáticos vinculados às diferentes vocações do Município, nos termos das orientações técnicas previstas no Anexo I.

Art. 2º Os objetivos de criação da marca de Rio do Sul são:

I – criar uma imagem positiva e atrativa do Município de Rio do Sul/SC, a fim de dar visibilidade e reconhecimento ao Município;

II – impulsionar o desenvolvimento econômico, social e cultural do território, selando tudo o que ele representa e podendo ser usada por todos os atores das cadeias produtivas do turismo, agricultura, indústria, comércio e serviços, se estendendo também a outros setores que queiram identificar seus produtos;

III – fortalecer e expressar a identidade única do Município de Rio do Sul, destacando seus valores, cultura e características distintivas;

IV – aprimorar, por meio de processos inovadores, os serviços prestados pelos empreendimentos existentes, com foco no fortalecimento das empresas;

V – melhorar, através da gestão da imagem, os serviços prestados pelos empreendimentos focados no turismo;

VI – facilitar e convergir a atração de investimentos públicos e privados para o turismo;

VII – gerar um ambiente propício ao surgimento de novos negócios;

VIII – aumentar o fluxo turístico, consequentemente, a receita do turismo nas rotas turísticas;

IX – incentivar diretrizes, estratégias e estudos para subsidiar a gestão do turismo no município;

X – potencializar a geração de empregos, renda e inclusão social.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será responsável pela gestão técnica e administrativa da Marca territorial do Município de Rio do Sul, podendo firmar parcerias com entidades públicas ou

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.bquer/verifier-2.4/

privadas, sem fins lucrativos, para apoio na operacionalização e promoção da Marca, respeitados os princípios e diretrizes desta Lei.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, diretamente ou por meio da entidade parceira designada:

I – zelar pelo uso adequado, ético e padronizado da marca, conforme esta Lei, o Regulamento e o Manual de Uso da Marca;

II – responder às solicitações formais de uso da marca, promovendo a análise e, se aprovadas, a disponibilização dos arquivos oficiais;

III – manter cadastro atualizado das autorizações concedidas, contendo dados das pessoas físicas ou jurídicas autorizadas, finalidades e períodos de uso;

IV – promover capacitações, orientações e ações de engajamento sobre o uso da marca territorial;

V – articular-se com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Rio do Sul – CODENSUL nas deliberações estratégicas sobre a aplicação e posicionamento da Marca.

Art. 4º Compete ao Município de Rio do Sul conduzir, acompanhar e zelar por todo o processo de desenvolvimento e encaminhamento para a criação da marca, bem como promover e manter o registro ativo junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, incluindo decênios, prorrogações, oposições, recursos e eventuais alterações legais.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, a marca territorial será criada e registrada como marca mista, caracterizando-se pela combinação de elementos nominativos e figurativos, visando, com o registro junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, assegurar a proteção integral da expressão verbal e da representação gráfica, de modo a garantir a identidade textual e visual da marca.

§ 2º No processo administrativo, onde se requererá o pedido de encaminhamento de registro da marca junto a Autarquia Federal, restará consignado como titular da marca o Município de Rio do Sul/SC.

Art. 5º O Conselho de Desenvolvimento Econômico – CODENSUL é responsável por atuar na regulamentação, na normatização e no planejamento para o desenvolvimento da Marca Territorial de Rio do Sul, respeitando a legislação vigente, com as seguintes competências:

I – propor ao poder executivo o Regulamento de Uso da Marca, contendo diretrizes, regras gerais e sanções pelo uso indevido;

II – propor ao Poder Executivo alterações no Manual de Uso da Marca, visando aperfeiçoar as orientações para uso e aplicação;

III – propor ao Poder Executivo as metas, estratégias, programas e ações para o desenvolvimento da Marca Territorial, por meio do Plano de Comunicação e Ativação da Marca Territorial de Rio do Sul e do Plano de Desenvolvimento da Marca Territorial de Rio do Sul;

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.bquer/verifier-2.4/

IV – articular com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a execução do Plano de Comunicação e Ativação da Marca Territorial de Rio do Sul e do Plano de Desenvolvimento da Marca Territorial de Rio do Sul;

V – articular e zelar pela continuidade da Marca Territorial de Rio do Sul, no que tange a sua aplicabilidade.

Parágrafo único. O Regulamento de Uso da Marca, elaborado nos termos do inciso I deste artigo, será formalizado por meio de decreto do Prefeito Municipal.

Art. 6º A Marca poderá ser utilizada por terceiros, desde que em conformidade com o Manual da Marca e o Regulamento de Uso da Marca.

§ 1º O uso da Marca em desacordo com as diretrizes legais, regulamentares e manuais de uso poderá ser suspenso, restringido ou vedado, conforme previsto no Regulamento de Uso da Marca.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC aplicar as sanções estabelecidas no Regulamento de Uso da Marca.

Art. 7º É vedado o uso da Marca territorial em materiais ou ações:

I – com manifestação e atividades político-partidária;

II – contrários à moral, aos bons costumes, ou que ofendam a honra ou imagem de pessoas ou atente contra a liberdade de consciência, crença, culto religioso ou que promovam desinformação;

III – que envolvam propaganda enganosa ou atividades ilícitas.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de setembro de 2025.

RUAN MARCOS CIPRIANI:00848950984

Assinado de forma digital por RUAN MARCOS CIPRIANI:00848950984
Dados: 2025.09.11 12:52:06 -03'00'

RUAN MARCOS CIPRIANI
[Assinada eletronicamente]

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.bquer/verifier-2.4/

Rio do Sul

Capital do Alto Vale

Paleta Primária

C 4 M 3 Y 6 K 0 R 248 G 246 B 242 HEX #f8f6f2 PANTONE 663 c	C 83 M 73 Y 38 K 32 R 58 G 62 B 91 HEX #3a3e5b PANTONE 4144 c	C 41 M 1 Y 12 K 0 R 161 G 214 B 227 HEX #a1d6e3 PANTONE 635 c
C 53 M 2 Y 32 K 0 R 128 G 198 B 187 HEX #80c6bb PANTONE 564 c	C 1 M 14 Y 14 K 0 R 250 G 227 B 217 HEX #fae3d9 PANTONE 705 c	C 5 M 72 Y 66 K 0 R 227 G 100 B 81 HEX #e36451 PANTONE 7416 c

As cores remetem ao universo da inovação e indústria e criam uma combinação projetada para ser diferenciadora. Os tons de azul conferem à identidade visual uma imagem de credibilidade e seriedade, enquanto o laranja posiciona afetividade e conexão emocional com o público. A combinação cria um equilíbrio entre profissionalismo e proximidade.

Paleta Secundária

C 66 M 48 Y 2 K 0 R 102 G 126 B 187 HEX #667ebb PANTONE 6101 c	C 49 M 0 Y 58 K 0 R 145 G 206 B 138 HEX #91ce8a PANTONE 2255 c	C 75 M 42 Y 55 K 38 R 58 G 91 B 86 HEX #3a5b56 PANTONE 5477 c
C 5 M 12 Y 46 K 0 R 247 G 223 B 159 HEX #f7df9f PANTONE 7401 c	C 9 M 94 Y 93 K 1 R 214 G 42 B 33 HEX #d62a21 PANTONE 485 c	C 19 M 96 Y 87 K 10 R 184 G 37 B 38 HEX #b82526 PANTONE 1805 c

Tipografias

Rio do Sul

Principal
Bricolage Grotesque

abcdefghijklmnopqrstuvxz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVXWYZ
0123456789

Mistura elementos de estilos clássicos com toques do design experimental e contemporâneo. Une formas geométricas precisas a traços orgânicos e cria uma estética marcante e criativa. É amplamente utilizada em projetos que buscam transmitir inovação. Sua versatilidade se evidencia tanto em pequenos tamanhos, onde mantém excelente legibilidade, quanto em grandes dimensões, que realçam seus detalhes únicos e expressivos.

Marca

Versão Principal

Versão Principal Monocromática

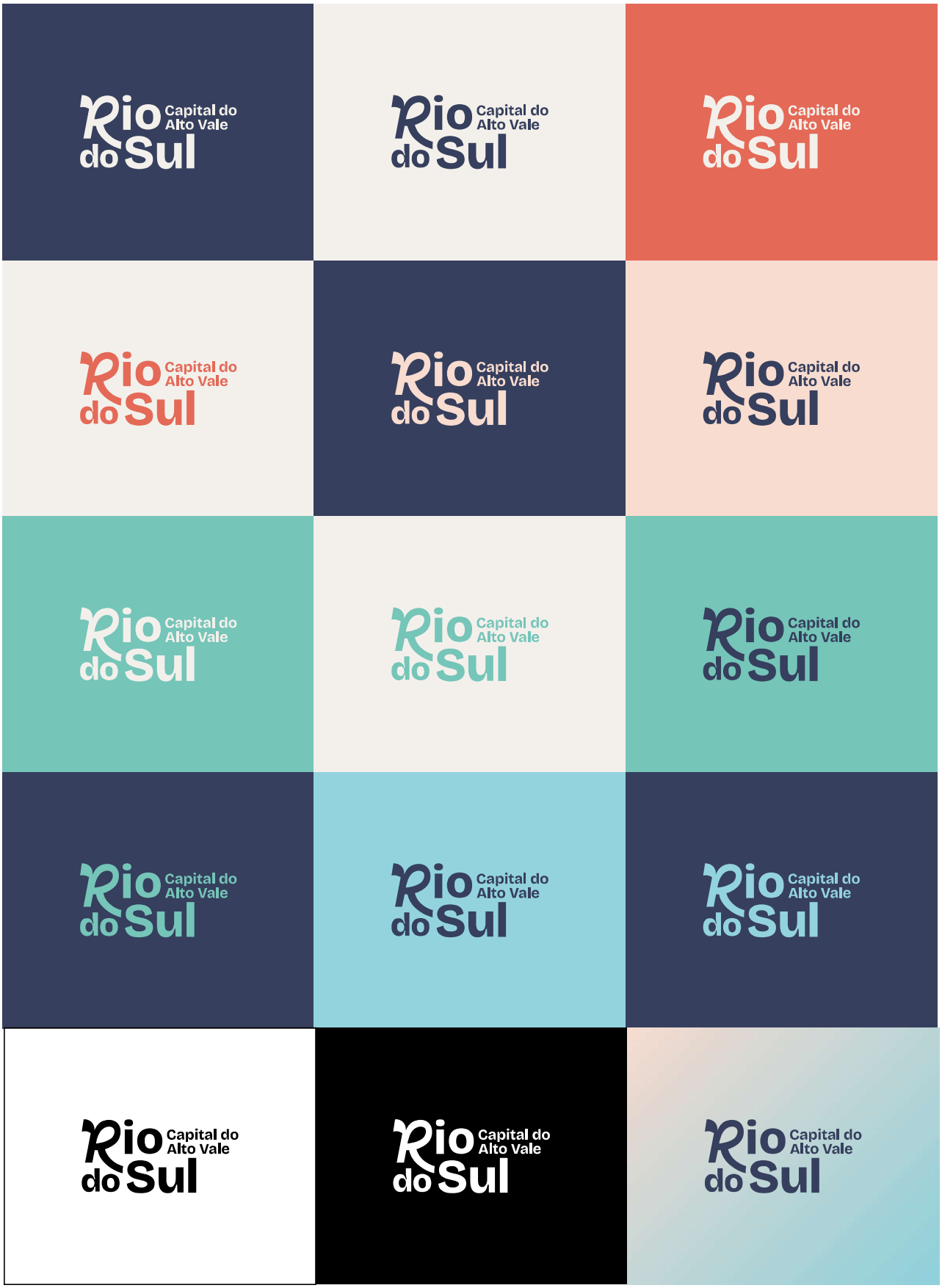

Versão Sem Tagline

Versão Sem Tagline Monocromática

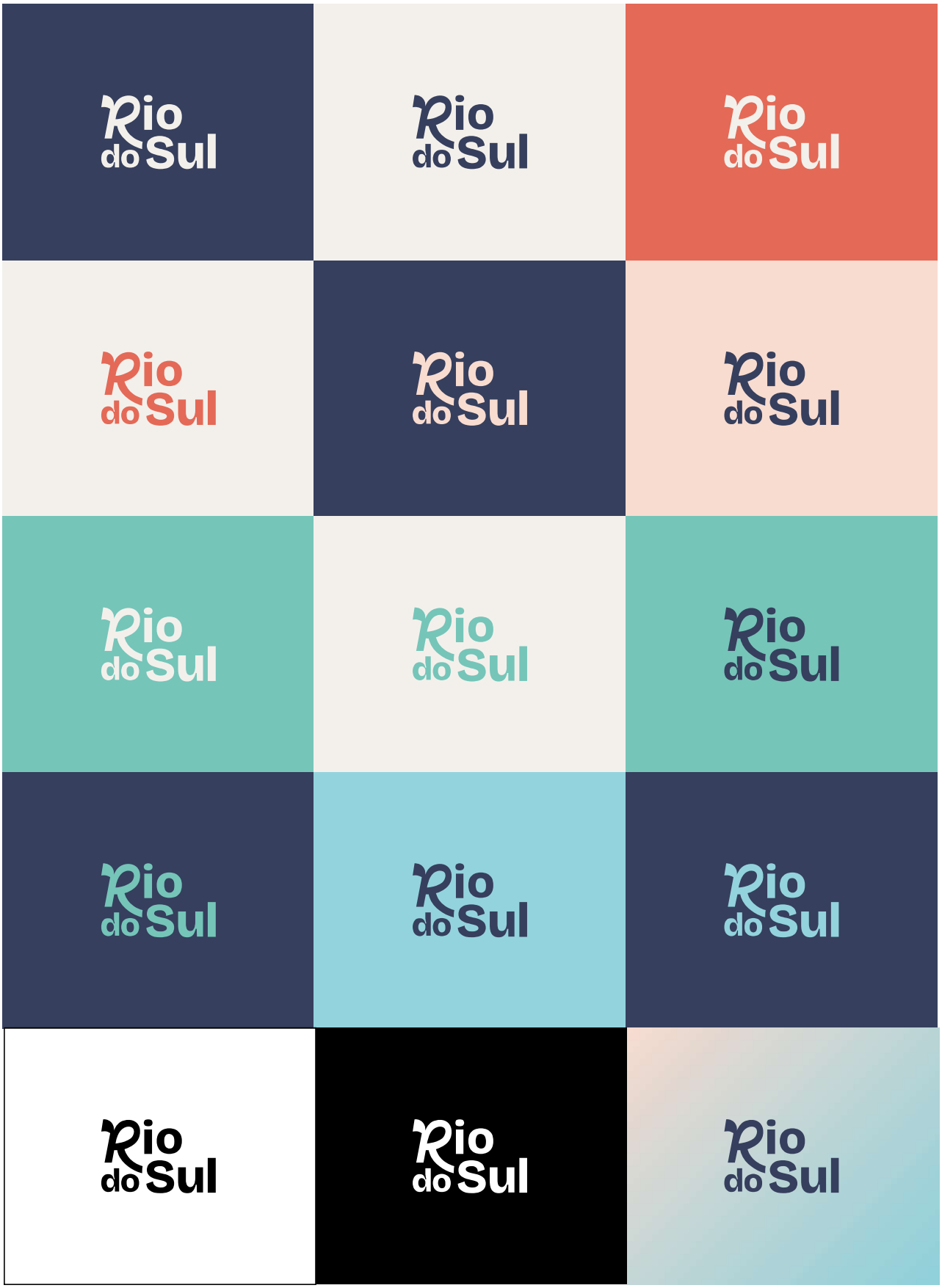

Versão Reduzida

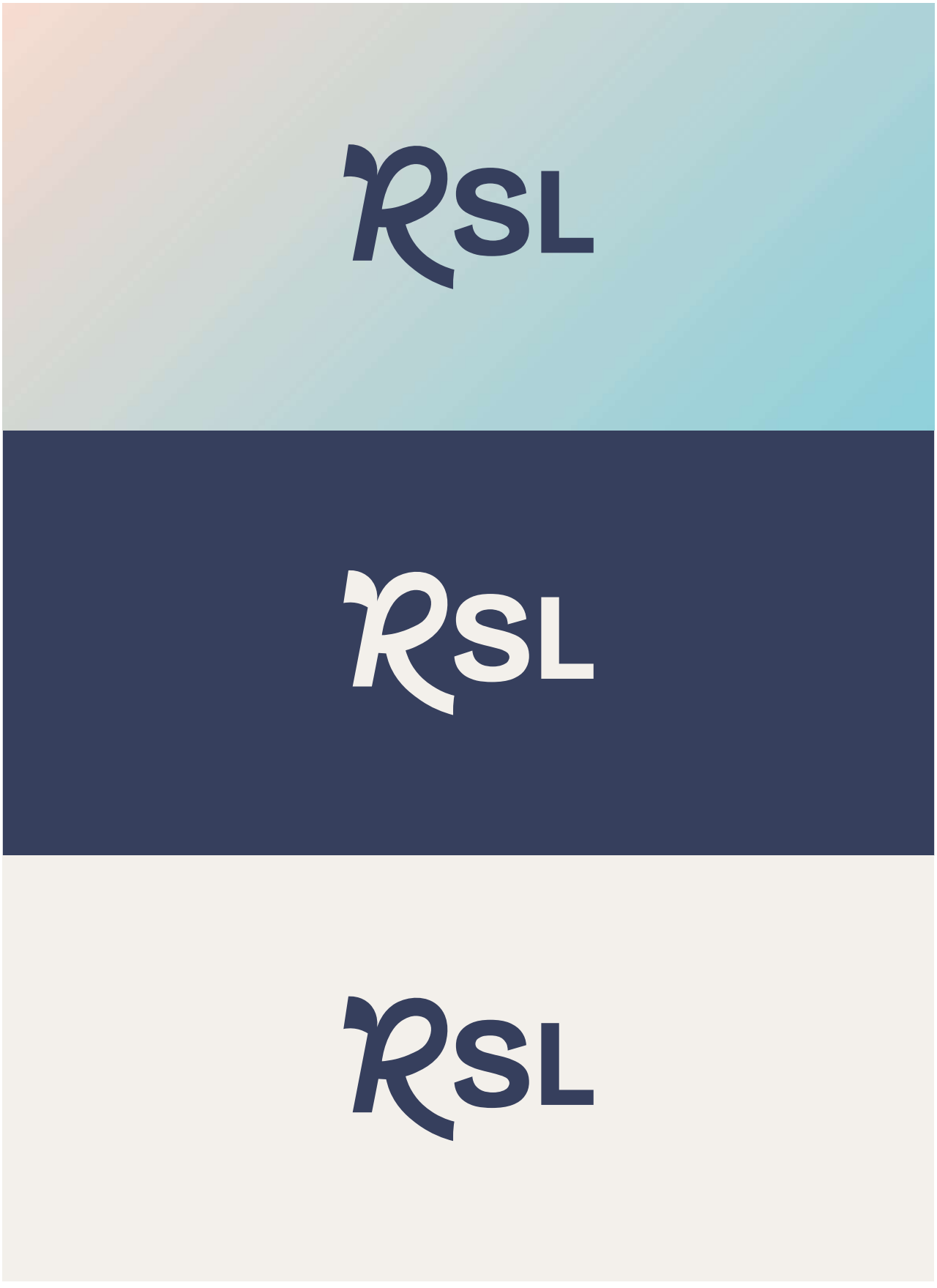

Versão Reduzida

Versão Reduzida Monocromática

Símbolo

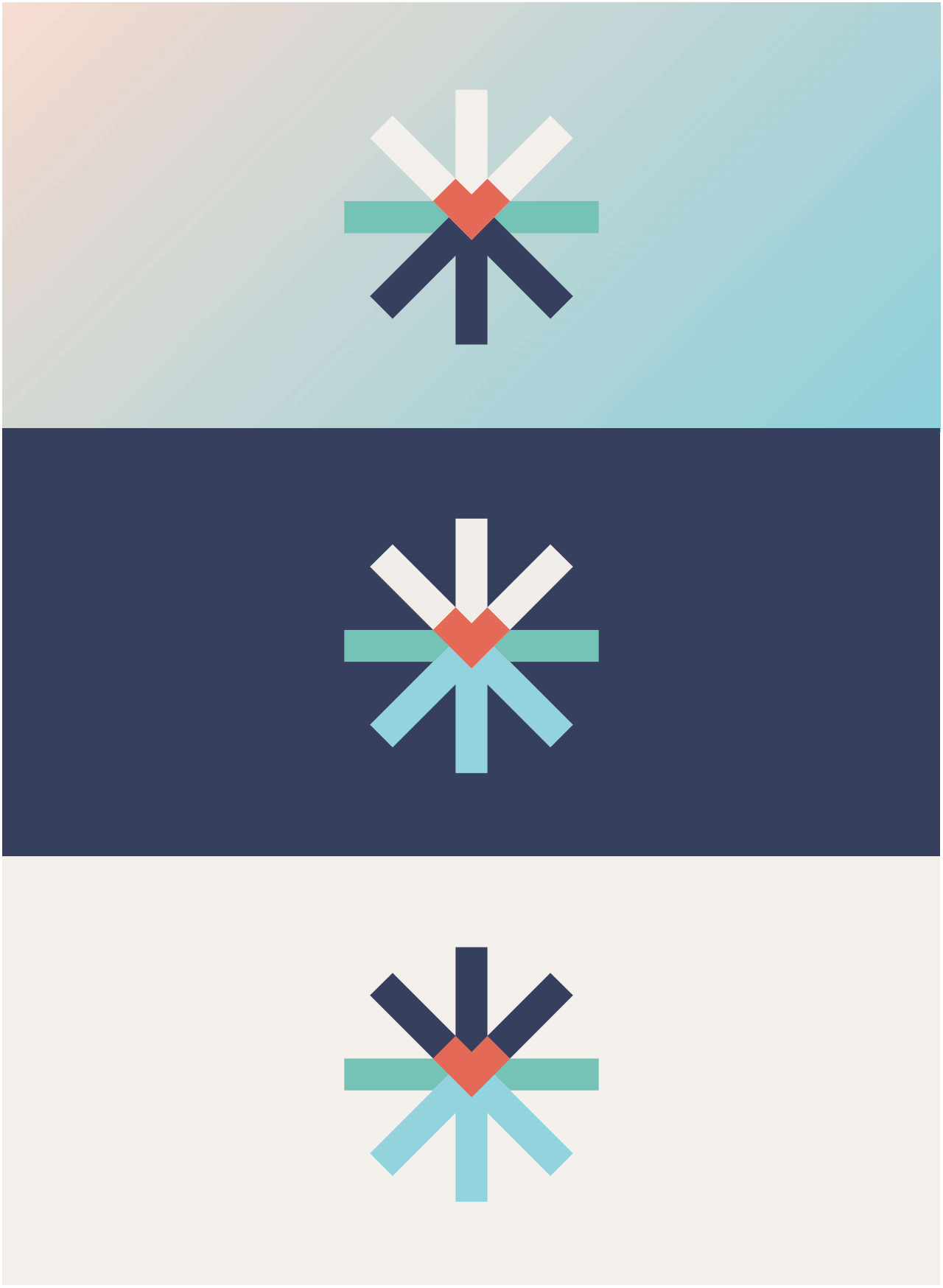

Área de Segurança

É importante que outros elementos não invadam a área de segurança da marca, a fim de padronizar sua aplicação e evitar poluição visual.

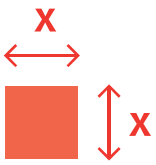

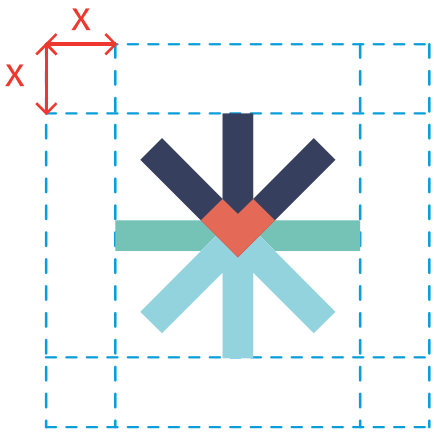

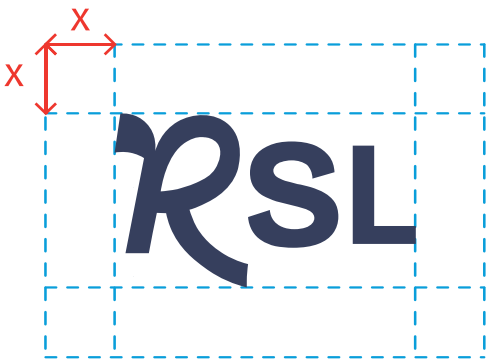

Tamanhos Mínimos

Para aplicações pequenas em impressos, segue abaixo o tamanho mínimo (em tamanho real) para aplicação. É importante respeitar esse limite para garantir a legibilidade da marca. No caso de aplicações virtuais procure respeitar o equivalente à largura em pixels.

Impresso: 4,2cm
Digital: 120px

Impresso: 2,9cm
Digital: 85px

Impresso: 2,1cm
Digital: 60px

Impresso: 2,1cm
Digital: 60px

Usos Incorretos

É fundamental que a marca seja aplicada de forma consistente para assegurar sua visibilidade na comunicação, garantindo sua personalidade e força. Abaixo, alguns exemplos de usos incorretos da marca.

Não aplicar contorno deixando a marca vazada.

Não utilizar cores fora da paleta monocromática autorizada.

Não distorcer a marca.

Não rotacionar a marca.

Não modificar a tipografia.

Não aplicar a marca em fundos onde não garantimos uma leitura adequada.

Grafismos

O grafismo dos laços se transforma em um símbolo de setas convergentes ao centro. Essa configuração simboliza a posição estratégica de Rio do Sul no Alto Vale, destacando sua relevância como ponto de convergência regional. O design reflete o papel da cidade como referência em desenvolvimento econômico, infraestrutura logística, atrativos turísticos e como um espaço de encontro multicultural. A representação reforça a identidade da marca como o centro vibrante da região e pode ser usado em conjunto com a logo em diferentes aplicações.

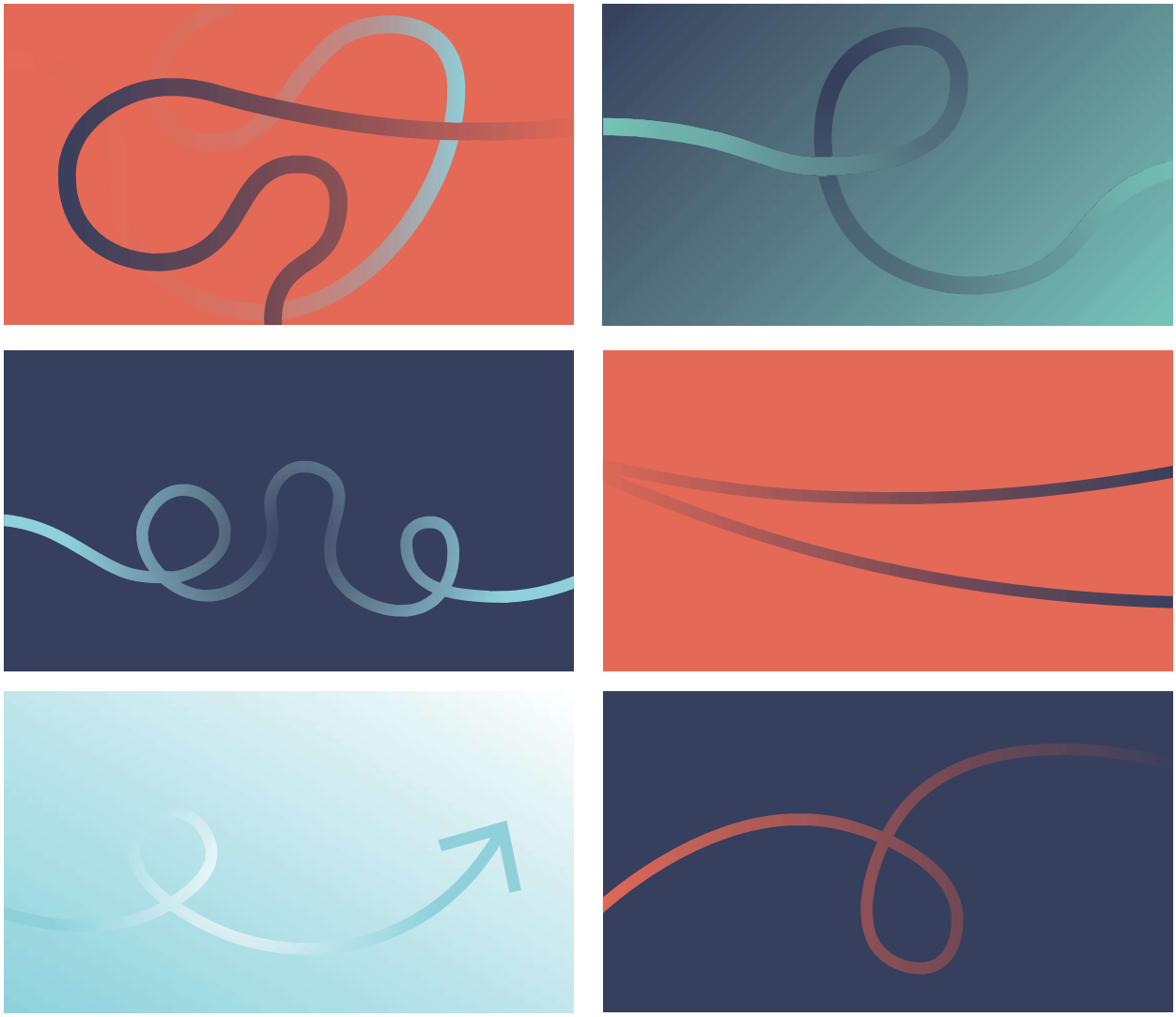
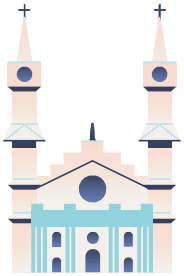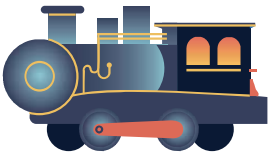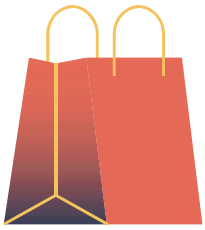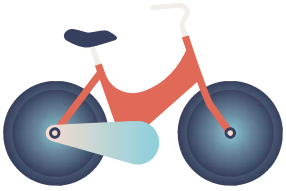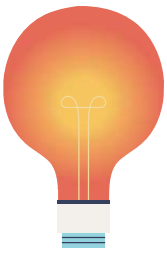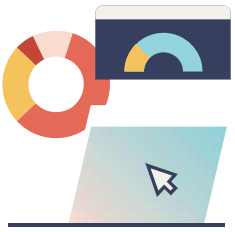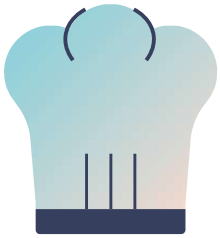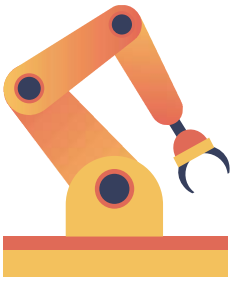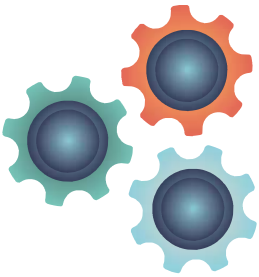
Ilustrações